

Do artigo 55.º — Outras despesas com o pessoal:

4) Alimentação:

a) 2.010:055 rações a dinheiro e a géneros a sargentos e praças, a 5\$40 820.000\$00

Praças reformadas

Para o artigo 60.º — Remunerações certas:

1) Pensões de reforma a sargentos, praças e civis com reformas militares . . . . . 45.000\$00  
1:265.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1934. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antibal de Mesquita Guimarães*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 18 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 696\$48 da verba inscrita no n.º 3) para o n.º 1) do artigo 91.º, capítulo 6.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 22 de Junho de 1934. — Pelo Director dos Serviços, *Eugénio Pereira*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações, de 18 de Junho de 1934, foi autorizado o refôrço da verba da alínea b) «Água», do n.º 1) «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais», do artigo 8.º «Material de consumo corrente», da classe «Despesas com o material», do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1933-1934, com a importância de 80.000\$, a sair da alínea c) «Materiais diversos», do mesmo número, artigo e classe, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929.

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 19 de Junho de 1934.

Lisboa, 25 de Junho de 1934. — O Administrador Geral do Pôrto de Lisboa, *Salvador de Sá Nogueira*.

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Portaria n.º 7:849

Tornando-se necessário facilitar os pagamentos aos desempregados subsidiados pelo Commissariado do Desemprego que se encontram ao serviço de vários organismos públicos do País, de forma a evitar o transtôrno que aos interessados acarreta a demora actualmente existente por as fôlhas terem de vir previamente à conferência do referido Commissariado e por a remessa dos

cheques não poder deixar de levar, pelo menos, quatro dias:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, observar o seguinte:

1.º As fôlhas dos desempregados subsidiados pelo Commissariado do Desemprego que se encontram ao serviço de vários organismos públicos do País serão organizadas, pelos referidos organismos, em quadruplicado, ficando um dos exemplares em seu poder e sendo os três restantes remetidos ao pagador do Ministério das Obras Públicas e Comunicações no respectivo distrito ou àquele que superiormente lhes fôr designado.

2.º O pagador, tendo verificado que as fôlhas estão certas, procederá ao seu pagamento pelo fundo permanente da pagadoria, depois do que remeterá o original e duplicado das fôlhas ao Commissariado do Desemprego, para ser ordenado o respectivo reembolso, ficando com o triplicado em seu poder, como documento justificativo dos pagamentos efectuados.

3.º O pagamento será efectuado pelo pagador assim que tenha verificado que as fôlhas estão certas, se os serviços processadores tiverem as suas sedes nas capitais dos distritos. Se estas forem situadas noutras localidades, o pagamento será feito em vales de serviço, cuja emissão gratuita fica autorizada, excepto se o pagador ali puder comparecer nos dois dias seguintes, porque então fará êle directamente o pagamento.

4.º A fim de habilitar as pagadorias com os recursos necessários para estes pagamentos, será pelo Commissariado do Desemprego feito o adiantamento de 50.000\$ a cada uma delas e por cada pagador ali em serviço. Êste abono não obsta a que possam ser utilizados, nos pagamentos de que se trata, os restantes fundos das pagadorias.

5.º No livro Caixa das pagadorias serão escriturados todos os pagamentos e reembolsos de conta do Commissariado do Desemprego e a entrada e saída do fundo permanente.

6.º As dúvidas que surjam na execução d'êste serviço serão resolvidas pelo director de serviços da 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 28 de Junho de 1934. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Duarte Pacheco*.

## MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

### 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-lei n.º 24:078

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ê autorizado o pagamento da importância de 22.800\$ das rendas da casa onde está instalada a escola n.º 90 da cidade de Lisboa, respeitantes aos anos económicos de 1928-1929 a 1932-1933, pela dotação inscrita no artigo 858.º do orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1933-1934, consignada a despesas de anos económicos findos, e bem assim o das rendas respeitantes aos anos económicos corrente e seguintes pela dotação inscrita no artigo 828.º, n.º 1), do mencionado orçamento e pela que lhe corresponda nos orçamentos futuros.

§ único. O Ministério da Instrução Pública providenciará para que se efectue o contrato de arrendamento da referida casa.

Art. 2.º As rendas de que trata o artigo anterior serão pagas sem dependência de qualquer formalidade até ser visado o respectivo contrato, devendo porém as mesmas rendas constituir encargo da Câmara Municipal de Lisboa, que entrará nos cofres do Estado com as correspondentes importâncias.

Art. 3.º Este decreto substitue o decreto-lei n.º 23:886, de 22 de Maio de 1934.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 do Junho de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

#### Decreto-lei n.º 24:079

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizados no orçamento do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1933-1934 os seguintes reforços de verba:

#### CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral do Ensino Secundário

Instrução secundária

Liceu de Passos Manuel (Lisboa)

*Despesas com o material:*

Artigo 613.º — Aquisições de utilização permanente:

1) Aquisição de móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	5.672\$00	
b) Mobiliário	6.600\$00	12.272\$00

Artigo 615.º — Material de consumo corrente:

2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, etc.	1.300\$00	
		13.572\$00

Art. 2.º São anuladas no mesmo orçamento as seguintes importâncias:

#### CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral do Ensino Secundário

Instrução secundária

Liceu de Passos Manuel (Lisboa)

*Despesas com o material:*

Artigo 614.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:

b) Prédios urbanos.	8.100\$00	
---------------------	-----------	--

2) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, etc.	396\$00	
b) Mobiliário	360\$00	8.856\$00

Artigo 615.º — Material de consumo corrente:

1) Impressos	945\$00	
--------------	---------	--

*Pagamento de serviços:*

Artigo 616.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem, etc.	2.970\$00	
--	-----------	--

Artigo 617.º — Despesas de comunicações:

2) Telefones	801\$00	
--------------	---------	--

13.572\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-lei n.º 24:080

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reforçadas com a importância de 99.100\$, conforme o mapa anexo ao presente decreto e que dele faz parte integrante o baixa assinado pelos Ministros das Finanças e da Agricultura, as verbas no mesmo indicadas e descritas nos capítulos 4.º e 5.º do orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1933-1934, anulando-se, no mesmo orçamento, concorrente quantia, de harmonia com o referido mapa.

Art. 2.º No aludido orçamento é modificada a rubrica do capítulo 4.º, artigo 109.º «Aquisições de utilização permanente», alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Construção de uma câmara de fumigação em Lisboa», nos termos seguintes:

Capítulo 4.º, artigo 109.º «Aquisições de utilização permanente», alínea a) «Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios — Para construção de pequenas câmaras de fumigação nas Alfândegas de Lisboa, Pôrto, Vila Real de Santo António, Vilar Formoso, Elvas, Ponta Delgada e Funchal».

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1934. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.